

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 065/2014

Processo: 516/14

Projeto: 072/14

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: AutORIZA o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Valor de: R\$ 147.005,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no Orçamento Vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 18/07/14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Exatidão nº 28/29 e 30/07

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1434 DE 30 DE JULHO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00 (cento e quarenta e sete mil, e cinco reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

Projeto / Atividade – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 147.005,00

Fonte de Recursos – Transf. Rec. Bloco de Invest. Atenção Básica– Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei

R\$ 147.005,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Transferência de Recursos Financeiros do Governo do Estado ao Bloco de Investimentos no Âmbito da Atenção Básica, referente à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Portaria nº 1.159, de 27 de maio de 2014, no valor de R\$ 147.005,00 (cento e quarenta e sete mil e cinco reais).

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 147.005,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº027/2014-1L

Pontal do Paraná, 29 de Julho de 2014.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

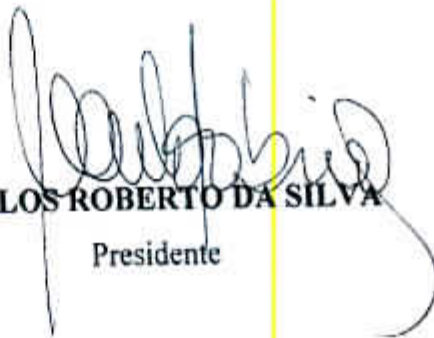
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os n.ºs. 055, 056, 057, 058, 059, 060 e 061/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante:
Câmara Municipal de Pontal do Paraná
N. Processo: 005798/07/2014
Protocolado em: 29/07/2014
Assunto: ...: Projetos
Sub-assunto: Lei
Sumula: ...: Projetos-nº55, 56, 57, 58, 59, 60
e 61/2014 - OF. 027/2014-1L



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 059/14.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00 (cento e quarenta e sete mil, e cinco reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º. 1368, de 18 de dezembro de 2013, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

Projeto / Atividade – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 147.005,00

Fonte de Recursos – Transf. Rec. Bloco de Invest. Atenção Básica– Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 147.005,00

Av. Beira Mar, S/N – Pontal do Sul – Pontal do Paraná -Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Transferência de Recursos Financeiros do Governo do Estado ao Bloco de Investimentos no Âmbito da Atenção Básica, referente à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Portaria nº 1.159, de 27 de maio de 2014, no valor de R\$ 147.005,00 (cento e quarenta e sete mil e cinco reais).

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 147.005,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 11316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 29 de Julho de 2014


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 29 e 30 de Julho, sejam realizadas, ainda hoje, dia 28/07/2014, logo após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 28 de Julho de 2014.

PROTÓCOLO
524114
28 07 14
09:00
W. S. M. de







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 331/2014 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 065/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 065/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Protocolo: 516/14
Data: 12/07/14
Hora: 14:34
Assinatura: Carlos Roberto da Silva

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 065/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Considerando que o Município de Pontal do Paraná, através da Portaria nº 1.159, de 27 de maio de 2014 GM/MS, teve proposta habilitada a receber recursos do Governo do Estado para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no âmbito da atenção básica, para as unidades de saúde do Município, *“considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e a Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde”,* a Secretaria Municipal de Saúde solicita criação de dotação orçamentária específica, para utilização do referido recurso.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 147.005,00 (cento e quarenta e sete mil, e cinco reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1368, de 18 de dezembro de 2013, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

Projeto / Atividade – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 147.005,00

Fonte de Recursos – Transf. Rec. Bloco de Invest. Atenção Básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 147.005,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Transferência de Recursos Financeiros do Governo do Estado ao Bloco de Investimentos no Âmbito da Atenção Básica, referente à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Portaria nº 1.159, de 27 de maio de 2014, no valor de R\$ 147.005,00 (cento e quarenta e sete mil e cinco reais).

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 147.005,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 11316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

☐ Destaque: Médicos alertam para perigo do uso da testosterona como "elixir da



Home Notícias Legislações Infobusca Normas Mensais

Home Legislações GM PORTARIA Nº 1.159, DE 27 DE MAIO DE 2014

PORTARIA Nº 1.159, DE 27 DE MAIO DE 2014

Legislações - GM

Qui, 28 de Maio de 2014 00:00

pesquisar...



PORTARIA Nº 1.159, DE 27 DE MAIO DE 2014

Habilita propostas a receberem recursos referentes à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II o parágrafo único do Art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as propostas descritas no Anexo a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais / Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido no art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ARTHUR CHIORO

Nome do Usuário

Senha

☐ Lembrar-me

Entrar

Esqueceu seu
Login/Senha?
Cadastre-se!

Esus

Mover e Simplificar a
Gestão do SUS.
www.rgesus.com.br

SIVAC

Controle suas campanhas
de vacinação online.
www.sivac.com.br

SaberSUS

Reconhecendo as
mudanças no SUS.
www.sabersus.com.br



ANEXO

PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLA- MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ACRELÂNDIA	84306737000114001	11810009	111.000,00	111.000,00	10301201585810012
AC	ASSIS BRASIL	04043993000114001	24240003	100.000,00	208.720,00	10301201585810012
AC	ASSIS BRASIL	12442124000114006	11810009	108.720,00		
AC	BRASILEIA	04508933000114001	20130005	244.960,00	244.960,00	10301201585810012
AC	CAPINZABA	84306604000114001	24010001	199.980,00	199.980,00	10301201585810012
AC	CRUZEIRO DO SUL	04012548000114001	11810009	111.000,00	111.000,00	10301201585810012
AC	EPITACIOLÂNDIA	84306588000114001	24010001	213.000,00	213.000,00	10301201585810012
AC	FEIJÓ	04005179000114001	24010001	150.000,00	261.000,00	10301201585810012
AC	FEIJÓ	12477601000114001	11810009	111.000,00		
AC	MANOJO LIMA	04059671000114001	11810009	199.934,00	199.934,00	10301201585810012
AC	MARECHAL THAUMATURGO	11428461000114001	29140011	299.987,00	299.987,00	10301201585810012
AC	MARECHAL THAUMATURGO	84306463000114001	11810009	105.280,00	105.280,00	10301201585810012
AC	PORTO ACRE	84306661000114001	26880011	109.960,00	109.960,00	10301201585810012
AC			11810009	46.590,00	46.590,00	10301201585810012
AC			24240003	199.966,00	310.966,00	10301201585810012
AC	SANTA ROSA DO PURUS	1246544000114001	11810009	111.000,00		
AC	SANTA ROSA DO PURUS	84306521000114001	11810009	99.928,00	99.928,00	10301201585810012
AC			11810009	242.248,00	242.248,00	10301201585810012
AC	SENA MADUREIRA	04513362000114001	11810009	111.000,00	111.000,00	10301201585810012
AC	TARAUACÁ	34693564000114001	11810009	199.980,00	199.980,00	10301201585810012
AL	ÁGUA BRANCA	11502413000114001	25790003	500.000,00	500.000,00	10301201585810027
AL	ANADIA	12306877000114001	25790003	199.380,00	399.380,00	10301201585810027
AL			25790006	200.000,00		
AL	ARAPIRACA	12198693000114002	27290006	134.005,00	134.005,00	10301201585810027
AL	BELEM	1185950000114001	29710004	149.800,00	149.800,00	10301201585810027
AL	BOCA DA MATA	11321039000114004	27290006	300.000,00	619.540,00	10301201585810027
AL			27290006	319.540,00		
AL	CACIMBINHAS	1130865000114001	27290006	92.000,00	92.000,00	10301201585810027
AL	CAMPO ALEGRE	12264628000114001	27290006	599.940,00	599.940,00	10301201585810027
AL	CANAPI	12091467000114001	25790003	300.000,00	300.000,00	10301201585810027
AL	CARNEIROS	12657662000114001	27290006	391.125,00	541.125,00	10301201585810027
AL			27290003	150.000,00		
AL	CIÇA PRETA	11401087000114001	27290003	407.995,00	407.995,00	10301201585810027
AL	COITÉ DO NOIA	11407477000114001	22890006	249.970,00	249.970,00	10301201585810027
AL	CRAIHAS	11343711000114001	25790003	655.090,00	655.090,00	10301201585810027
AL			29710004	390.000,00		
AL	DELMIRO GOUVEIA	11261089000114001	30400005	500.000,00	1.399.735,00	10301201585810027
AL			27290006	500.000,00		
AL			27290006	399.735,00		
AL	FEIRA GRANDE	11235511000114001	27290006	179.970,00	179.970,00	10301201585810027
AL	FLEXEIRAS	11895474000114001	27260001	200.000,00	200.000,00	10301201585810027
AL	GIRAU DO PONCIANO	11277599000114001	25790003	182.910,00	182.910,00	10301201585810027
AL	GIRAU DO PONCIANO	11277599000114002	25790003	17.090,00	17.090,00	10301201585810027
AL	INHAPI	1181254000114001	29710004	254.000,00	254.000,00	10301201585810027
AL	JACUPI	12584654000114001	22890006	171.010,00	171.010,00	10301201585810027
AL	JARAMATAIA	12207544000114001	27290006	180.000,00	180.000,00	10301201585810027
AL	JEQUÊ DA PRAIA	11926143000114001	25790003	793.000,00	793.000,00	10301201585810027
AL			27290006	500.000,00		
AL	LAGOA DA CANOA	09056075000114001	27290003	89.320,00	89.320,00	10301201585810027
AL	LAGOA DA CANOA	09056075000114002	27290003	128.610,00	128.610,00	10301201585810027
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	11266727000114001	27260001	299.960,00	299.960,00	10301201585810027
AL	MACÊLO	07792137000114002	10400005	435.484,00	435.484,00	10301201585810027
AL	MAR VERMELHO	11594757000114001	23890006	242.097,00	242.097,00	10301201585810027
AL	MARIBONDO	11264135000114003	27290006	126.184,00	126.184,00	10301201585810027
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	13164739000114002	30300004	200.000,00	200.000,00	10301201585810027
AL	MESSIAS	11292555000114002	96200004	299.980,00	299.980,00	10301201585810027
AL			27290006	99.980,00		
AL	MONTEBROPOLIS	13079412000114001	25790003	910,00	300.910,00	10301201585810027
AL			27290006	300.000,00		
AL	MONTEBROPOLIS	13079412000114002	25790003	145.090,00	145.090,00	10301201585810027
AL	MURICI	11206629000114001	22890006	459.690,00	459.690,00	10301201585810027
AL	MURICI	11206629000114006	27290006	340.320,00	340.320,00	10301201585810027
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	11438291000114007	25790003	200.000,00	200.000,00	10301201585810027
AL	OLHO D'ÁGUA GRANDE	11207613000114001	27260001	408.000,00	408.000,00	10301201585810027
AL	PENEDO	11286018000114001	96200004	1.199.950,00	1.199.950,00	10301201585810027
AL			29710004	700.000,00		
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	09664964000114001	25790003	450.000,00	450.000,00	10301201585810027
AL			29710004	300.000,00		
AL	SANTANA DO IPANEMA	19433048000114001	29710004	669.380,00	669.380,00	10301201585810027
AL	SÃO JOSÉ DA LAJE	11538959000114006	22890006	83.000,00	83.000,00	10301201585810027
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	11348088000114001	10400005	300.000,00	300.000,00	10301201585810027
AL	TAQUARANA	12876649000114001	29710004	150.000,00	150.000,00	10301201585810027
AL	UNIAO DOS PALMARES	1120612000114004	29710004	254.000,00	254.000,00	10301201585810027
AM	ALVARAES	04628135000114001	29690003	200.000,00	200.000,00	10301201585810013
AM	APUÍ	12834130000114001	26830003	244.283,00	244.283,00	10301201585810013
AM	AUTAZES	11672855000114003	24180001	640.000,00	640.000,00	10301201585810013
AM	BENJAMIN CONSTANT	12507101000114007	26830003	179.220,00	179.220,00	10301201585810013
AM	BOCA DO ACRE	15811118000114001	29090003	197.570,00	197.570,00	10301201585810013
AM	CAREIRO	12698436000114001	26830003	689.000,00	689.000,00	10301201585810013
AM			24180001	400.000,00		
AM	HUMAITA	11813811000114003	14960002	84.900,00	84.900,00	10301201585810013
AM	HUMAITA	11813811000114006	14960002	200.000,00	200.000,00	10301201585810013
AM	IRANDUBA	04628533000114001	29090003	200.000,00	200.000,00	10301201585810013
AM	ITACOAETARA	11639466000114001	29090003	391.900,00	391.900,00	10301201585810013
AM	ITAPIRANGA	1162038000114001	26830003	262.000,00	262.000,00	10301201585810013
AM	JABURA	04505509000114003	29090003	200.000,00	200.000,00	10301201585810013
AM	JURUA	13150282000114001	24180001	500.000,00	500.000,00	10301201585810013
AM	JUTAI	04285994000114001	29090003	200.000,00	200.000,00	10301201585810013
AM	MANACAPURU	12334812000114012	26370002	569.095,00	569.095,00	10301201585810013
AM			11470001	93.945,00		
AM			29090003	400.000,00		
AM	MANAQUERI	12125608000114004	26830003	288.988,00	288.988,00	10301201585810013
AM	MALES	04282869000114001	29090003	185.000,00	185.000,00	10301201585810013
AM	NOVO ARAO	04533113000114001	29090003	200.000,00	200.000,00	10301201585810013
AM	NOVO ARAO	13889703000114001	14960002	350.000,00	350.000,00	10301201585810013
AM	PARINTINS	11429713000114005	29090003	226.420,00	226.420,00	10301201585810013
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	12804343000114002	26830003	46.900,00	46.900,00	10301201585810013
AM	RIO PRETO DA EVA	13284015000114001	24170011	1.000.000,00	1.000.000,00	10301201585810013
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	04532057000114001	29090003	200.000,00	200.000,00	10301201585810013
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	12797479000114002	29100015	27.000,00	27.000,00	10301201585810225
AM	SILVES	13764128000114001	32790012	356.200,00	356.200,00	10301201585810013



PR	PARANAPOEMA	12102959000114001	28740015	95.480,00	95.580,00	10301201585810041
PR	PAULO FRONTIN	12087670000114003	28430002	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	PEABIRU	10572895000114002	28760012	188.350,00	288.350,00	10301201585810041
PR	PEROLA	09350598000114002	28900008	100.000,00		
PR	PEROLA	09350598000114004	20520012	64.700,00	64.700,00	10301201585810041
PR	PIEN	10430481000114002	28760012	249.970,00	249.970,00	10301201585810041
PR	PINHAI	08827276000114001	30900004	200.000,00	200.000,00	10301201585810041
PR	PINHAI	08827276000114001	55600004	342.000,00	591.980,00	10301201585810041
PR	PINHAL DE SAO BENTO	08862734000114001	28760012	249.980,00		
PR	PINHALAO	08269741000114002	30900004	200.000,00	200.000,00	10301201585810041
PR	PIRAI DO SUL	08953376000114005	33140017	315.650,00	315.650,00	10301201585814276
PR	PIRAQUARA	09468040000114002	28430002	145.000,00	263.910,00	10301201585810041
PR	PIRAQUARA	09468040000114003	28700004	21.910,00		
PR	PITANGA	09343315000114002	25570003	31.741,00	31.741,00	10301201585810041
PR	PONTAL DO PARANA	09515395000114001	28700003	195.072,00	195.072,00	10301201585810041
PR	PORECATU	80542764000114001	28700003	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	PORTO BARREIRO	14119340000114001	28450007	147.005,00	147.005,00	10301201585810041
PR	PORTO RICO	09267309000114002	28700003	200.000,00	200.000,00	10301201585810000
PR	PRADO FERREIRA	09102090000114003	28700003	200.000,00	200.000,00	10301201585810041
PR	PRANCHITA	09182117000114003	28410010	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09317537000114001	30900004	250.000,00	250.000,00	10301201585810041
PR	QUATRO BARRAS	093138106000114001	28760012	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	QUATRO PONTES	08862606000114003	28760012	99.907,00	99.907,00	10301201585810041
PR	QUEBRAS DO IGUAÇU	09079227000114002	28760012	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	QUITANDINHA	09131091000114004	28200008	99.999,00	99.999,00	10301201585810041
PR	REBOUCAS	09620017000114001	30900004	200.000,00	200.000,00	10301201585810041
PR	RESERVA	76169879000114001	9670017	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	09654701000114004	25560004	111.800,00	111.800,00	10301201585810041
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	09271457000114002	25560004	250.000,00	250.000,00	10301201585810041
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	09271457000114004	9680014	199.980,00	199.980,00	10301201585810041
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	95587770000114002	28450007	199.995,00	199.995,00	10301201585810041
PR	RIO BRANCO DO IVAI	10636073000114001	9630012	109.990,00	109.990,00	10301201585810041
PR	RIO NEGRO	09127166000114001	96800008	149.953,00	149.953,00	10301201585810041
PR	RIO NEGRO	76002641000114001	28410005	184.990,00	184.990,00	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000114003	25560004	199.998,50	199.998,50	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000114004	34200018	270.390,00	270.390,00	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000114006	25870004	175.570,00	175.570,00	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000114008	28410005	147.860,00	147.860,00	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000114009	34200018	29.610,00	29.610,00	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000114010	28410005	27.430,00	27.430,00	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000114011	28410005	2.140,00	2.140,00	10301201585810041
PR	ROLANDIA	08737323000114012	28760012	149.960,00	149.960,00	10301201585810041
PR	SABOUDIA	096818261000114001	28460017	30.139,00	30.139,00	10301201585810041
PR	SANTA AMELIA	11716087000114001	28450007	250.000,00	250.000,00	10301201585810041
PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	10651971000114001	28450007	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	SANTA FE	08584127000114001	28450007	10.000,00	10.000,00	10301201585810041
PR	SANTA HELENA	76206457000114001	9630012	49.980,00	49.980,00	10301201585810041
PR	SANTA IZABEL DO GESTE	08916107000114001	30900004	21.000,00	21.000,00	10301201585810041
PR	SANTA LUCIA	09502448000114001	28460017	10.000,00	210.000,00	10301201585810041
PR	SANTA MARIA DO OESTE	10644621000114007	28450004	100.000,00		
PR	SANTA MARIANA	09658719000114002	28420008	163.550,00	163.550,00	10301201585810041
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	08817021000114001	23990005	99.946,32	99.946,32	10301201585810041
PR	SANTO INACIO	08549559000114006	28450007	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	SANTO INACIO	08549559000114007	23990005	58.240,00	58.240,00	10301201585810041
PR	SANTO INACIO	08549559000114008	23990005	41.760,00	41.760,00	10301201585810041
PR	SANTO INACIO	08235578000114003	25870004	191.130,00	191.130,00	10301201585810041
PR	SANTO INACIO	75498576000114001	28410010	23.000,00	23.000,00	10301201585810041
PR	SANTO INACIO	10188734000114001	28410005	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	SANTO JOAO	08993271000114002	9680014	200.000,00	200.000,00	10301201585810041
PR	SANTO JOAO DO CAIUA	10376983000114003	28760012	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	SANTO JOAO DO IVAI	08654419000114001	20520012	120.000,00	120.000,00	10301201585810041
PR	SANTO JOAO DO PATROCINIO	08604061000114001	28740012	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	SANTO JOSE DA BOA VISTA	10485140000114002	28450007	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	SANTO JOSE DA BOA VISTA	10485140000114003	34200018	236.278,00	236.278,00	10301201585810041
PR	SANTO PEDRO DO IGUAÇU	09258961000114001	20520012	20.000,00	20.000,00	10301201585810041
PR	SANTO PEDRO DO IGUAÇU	09258961000114002	19670017	50.000,00	50.000,00	10301201585810041
PR	SANTO PEDRO DO IVAI	10588770000114001	25870004	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	SANTO PEDRO DO PARANA	10551725000114001	16800003	99.990,00	99.990,00	10301201585810000
PR	SANTO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09000316000114001	19680014	166.474,00	166.474,00	10301201585810041
PR	SANTO SEBASTIAO DA AMOREIRA	76290659000114001	14200018	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	SAPOPEMA	10260827000114001	25560004	300.000,00	300.000,00	10301201585810041
PR	SALDADE DO IGUAÇU	09227510000114001	28460017	50.000,00	50.000,00	10301201585810041
PR	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	09202632000114001	28450007	98.074,00	98.074,00	10301201585810041
PR	SIQUEIRA CAMPOS	09351968000114004	19680014	200.000,00	294.760,00	10301201585810041
PR	SIQUEIRA CAMPOS	09353968000114007	22810001	94.760,00		
PR	TAPIJARA	76247345000114001	22810001	55.150,00	55.150,00	10301201585810041
PR	TAPIRA	09597602000114002	36500015	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	TAPIRA	09597602000114003	28740012	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	TERRA BOA	09343691000114003	36500015	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	TERRA BOA	09343691000114006	28740012	143.000,00	143.000,00	10301201585810041
PR	TIBAGI	09277109000114004	20520012	120.000,00	120.000,00	10301201585810041
PR	TOLDO	08485072000114006	38470005	300.000,00	300.000,00	10301201585810041
PR	TUPASSI	09153804000114002	25570003	200.000,00	538.000,00	10301201585810041
PR	URUBATA	09254084000114001	31760008	250.000,00		
PR	URAI	10920715000114001	28760012	250.000,00	250.000,00	10301201585810041
PR	VENTANIA	09281376000114002	28450007	300.000,00	300.000,00	10301201585810041
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	11962794000114002	19680014	250.000,00	250.000,00	10301201585810003
RJ	BARRA MANSA	36507137000114010	27780002	180.000,00	180.000,00	10301201585810023
RJ	BARRA MANSA	36507137000114021	10990012	99.994,00	99.994,00	10301201585812281
RJ	BARRA MANSA	36507137000114034	90220021	299.268,00	299.268,00	10301201585812281
RJ	BELFORD ROXO	1188019000114012	90220021	706,00	706,00	10301201585812281
RJ	BELFORD ROXO	1188019000114013	27910006	125.230,00	125.230,00	10301201585812282
RJ	BELFORD ROXO	1188019000114016	27910006	70.030,00	70.030,00	10301201585812282
RJ	BOM JESUS DO ITABOANA	1959800000114001	35730004	400.000,00	400.000,00	10301201585812284
RJ	CABO FRIO	2292556000114001	27750009	100.000,00	125.000,00	10301201585810033
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	3817576000114002	11080002	26.000,00		10301201585811285
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	3817576000114003	0990013	300.000,00	300.000,00	10301201585811286
RJ	CAMBUCI	3891753000114002	27800003	113.480,00	113.480,00	10301201585810033
RJ	CAMBUCI	3891753000114003	26160003	357.864,00	357.864,00	10301201585811287
RJ	CAMBUCI	3891753000114004	35730006	220.974,00	220.974,00	10301201585810033
RJ	CAMBUCI	3891753000114004	35730006	82.550,00	82.550,00	10301201585810033
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	11344874000114002	27770001	3.196.730,00	3.196.730,00	10301201585810033